

LEI MUNICIPAL Nº 2.239/2012

"Altera disposição da Lei Municipal nº 907/1997 de 24 de setembro de 1997 e dá outras providências.

OSMAR BALDISSARELLI, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - É acrescentado no artigo 30 da Lei Municipal nº 284 de 06 de novembro de 1986 o seguinte parágrafo:

Parágrafo único: Quando se tratar de loteamentos, desmembramentos e fracionamentos com finalidades específicas de programas de habitação popular destinados a pessoas de baixa renda e de interesse social, os lotes urbanos localizados no Bairro Santa Rita, neste município, poderão ter 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) de área mínima, com testada de 5m (cinco metros), conforme capítulo II do art. 4º, inciso II da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979".

Art. 2º - Fica revogada nesta data a Lei Municipal nº 907/97 de 24 de setembro de 1997.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, 21 de dezembro de 2012.

OSMAR BALDISSARELLI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO ANGELO TOMASINI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO